



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026-SMMA-CO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1- Contratação, via registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas, gramas, adubos, insumos agrícolas e mudas de forração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO.

1.2- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente desenvolve ações permanentes voltadas à arborização urbana, revitalização de praças, parques, canteiros centrais, recuperação de áreas degradadas, educação ambiental, implantação e manutenção de hortas escolares e comunitárias, além da manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade.

1.3- Considerando que parte dos itens previstos no Pregão Eletrônico nº 003/2026 restou fracassada e diante do aumento da demanda pelos programas ambientais executados pelo Município, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório visando ao fornecimento de plantas, mudas de forração, gramas, adubos, fertilizantes e insumos agrícolas.

1.4- A ausência desses materiais comprometeria a continuidade das ações ambientais, ocasionando prejuízos à manutenção da arborização urbana, ao paisagismo, à recuperação ambiental e às atividades de educação ambiental promovidas pela Administração.

1.5- Dessa forma, demonstra-se necessária a contratação para assegurar o atendimento das demandas da Secretaria durante o exercício financeiro de 2026.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

2.1- A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e planejado de mudas, plantas, adubos e demais insumos necessários às ações de paisagismo, arborização urbana, recuperação de áreas verdes e educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2- Considerando que os produtos licitados são bens suscetíveis à deterioração e dependem de condições adequadas de manuseio, transporte e plantio, a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mostra-se mais adequada, evitando perdas, desperdícios, deterioração dos materiais e gastos desnecessários com armazenamento.

2.3- A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e ampliação da arborização urbana, revitalização de praças, canteiros, parques e demais áreas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, do paisagismo urbano e do bem-estar da população.

2.4- O fornecimento parcelado permitirá maior controle do consumo dos materiais, melhor planejamento da execução dos projetos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e adequação das



entregas ao cronograma de plantio, observando fatores climáticos e sazonais que influenciam diretamente na sobrevivência e desenvolvimento das mudas e plantas.

2.5- O Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, ao permitir a formalização das contratações conforme a real necessidade da Administração, garantindo rapidez no atendimento das demandas, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição.

2.6 - Além disso, o SRP contribui para a obtenção de condições mais vantajosas, ao ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar contratações pelos preços previamente registrados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. SOLUÇÃO DE MERCADO DISPONÍVEL:

3.1- O mercado local e regional conta com empresas especializadas na produção e fornecimento de plantas, adubos, insumos agrícolas, e mudas de forração, capazes de atender às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública.

3.2- Essas empresas oferecem o fornecimento parcelado, com entrega sob demanda, permitindo ao Município realizar aquisições conforme necessidade, sem desperdícios e respeitando a sazonalidade das espécies vegetais.

4. ALTERNATIVAS ANALISADAS

4.1- Foram avaliadas três alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Produção própria de mudas e insumos pelo Viveiro Municipal:

Embora o Município possua estrutura básica de viveiro, a produção integral demandaria mão de obra técnica, equipamentos, insumos, estrutura física ampliada e tempo para maturação das espécies, o que inviabiliza economicamente a autossuficiência no curto prazo.

Alternativa 2 – Aquisição direta e pontual de cada item, conforme necessidade:

A aquisição fracionada sem registro de preços acarreta maior custo administrativo, riscos de descontinuidade no fornecimento e perda de economia de escala, além de maior tempo entre a solicitação e o fornecimento efetivo.

Alternativa 3 – Registro de Preços para fornecimento parcelado (opção escolhida):

Essa alternativa possibilita planejamento, controle de estoque, entregas conforme demanda e maior competitividade entre fornecedores, garantindo economicidade, qualidade e eficiência operacional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



5.1- Optou-se pelo Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas, adubos, insumos agrícolas, e mudas de forração, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
Critério de julgamento: Menor preço por item.

5.2- A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto e a variação da demanda, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido, bem como o momento de cada fornecimento.

5.3 - O Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, ao permitir a formalização das contratações conforme a real necessidade da Administração, garantindo rapidez no atendimento das demandas, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição.

5.4 - Além disso, o SRP contribui para a obtenção de condições mais vantajosas, ao ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar contratações pelos preços previamente registrados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5.5 - Diante do exposto, fica justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas, gramas, adubos, insumos agrícolas e mudas de forração, por atender de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO, em conformidade com a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os itens constantes neste Termo, respeitando os padrões de qualidade, sanidade vegetal e apresentação definidos para cada produto ou serviço.

6.2- As plantas e mudas de forração deverão apresentar padrão fitossanitário adequado, isentas de pragas, doenças ou deformidades, e devem estar em ponto de plantio.

6.3- Os adubos e insumos agrícolas deverão conter composição técnica descrita em rótulo ou nota técnica, e em prazo de validade adequado para a utilização.

6.4- A empresa deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência das mudas e dos insumos, tais como nota fiscal do produtor, certificado fitossanitário ou documentação equivalente, quando aplicável.

6.5- Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme cronograma e demanda apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cidade Ocidental/GO.



6.6- O frete, transporte e descarregamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo o local de entrega a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro endereço previamente indicado pela secretaria contratante, no município Cidade Ocidental.

6.7- A empresa deverá garantir a troca de qualquer item que apresente inconsistência ou não conformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem ônus ao Município.

6.8- Em caso de reincidência na entrega de produtos fora do padrão, a empresa poderá ter sua Ata de Registro de Preços revogada, sendo convocada a próxima classificada.

6.9- A qualidade dos produtos fornecidos será fiscalizada por servidor designado, e os pagamentos estarão condicionados à verificação da conformidade com o que foi contratado.

6.10- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal e aceite formal do fiscal do contrato.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1- O quantitativo em questão está baseado na identificação prévia da necessidade da Secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACALIFA VERMELHA - 40 CM	UND	300	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
2	ADUBO NPK 04.18.08 - 50 KG	UND	50	R\$ 239,01	R\$ 11.950,50
3	ADUBO NPK 10.10.10 - 50 KG	UND	50	R\$ 263,55	R\$ 13.177,50
4	CALCÁRIO CALCÍFICO - 20 KG	UND	100	R\$ 74,58	R\$ 7.458,00
5	CROTON PETRA - 40 CM	UND	300	R\$ 46,35	R\$ 13.905,00
6	FORMICIDA GRANULADO - FIPRONIL 50G (EMBALAGEM C/ 10 UND)	CX	100	R\$ 45,22	R\$ 4.522,00
7	GRAMA BATATAIS	M²	10.000	R\$ 15,70	R\$ 157.000,00
8	GRAMA ESMERALDA	M²	15.000	R\$ 15,62	R\$ 234.300,00
9	GRAMA SÃO CARLOS	M²	7.500	R\$ 19,65	R\$ 147.375,00
10	HERBICIDA - 1L	UND	20	R\$ 45,14	R\$ 902,80
11	HIDROGEL - BALDE 12 KG	UND	200	R\$ 183,45	R\$ 36.690,00
12	LANTANA CAMARÁ - FORRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
13	LAVANDA - FORRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
14	MUDA NATIVA - TUBETES 20/30 CM	UND	5.000	R\$ 5,22	R\$ 26.100,00
15	PALMEIRA CARPENTÁRIA - 3M	UND	50	R\$ 526,60	R\$ 26.330,00
16	PALMEIRA CHAMAEDOREA -	UND	100	R\$ 71,94	R\$ 7.194,00



SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE



	IM				
17	PALMEIRA GUEROBA - 3M	UND	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
18	PALMEIRA IMPERIAL - 5,5M	UND	50	R\$ 923,44	R\$ 46.172,00
19	PALMEIRA VEITCHIA - 3M	UND	50	R\$ 416,00	R\$ 20.800,00
20	PODOCARPO - 1M	UND	200	R\$ 22,04	R\$ 4.408,00
21	SÁLVIA VERMELHA - FORRAÇÃO	UND	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
22	SUMPATIENS - POTE CUIA Nº 18	UND	500	R\$ 23,19	R\$ 11.595,00
23	TELA SOMBRITE 4X50M	M	20	R\$ 736,17	R\$ 14.723,40
24	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 3L	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
25	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 5L	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
26	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 9L	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
27	VINCA - FORRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
					R\$ 883.443,20

7.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas demandas previstas para o exercício de 2026, nos projetos de arborização urbana, revitalização de áreas verdes, paisagismo, recuperação ambiental e demais ações institucionais, considerando ainda margem suficiente para atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1- A estimativa da contratação é de **R\$ R\$ 883.443,20 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)** e foi obtida com base em pesquisa realizada em Banco de Preços e empresas locais e regionais. Os valores servirão de referência para o processo licitatório, observando a economicidade e a média de mercado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1- A contratação, via Ata de Registro de Preços, permitirá o fornecimento contínuo e planejado de mudas e insumos, conforme demanda, evitando desperdícios e garantindo a execução das ações de paisagismo e educação ambiental ao longo da vigência da ata.

9.2- As mudas de forração, de plantas contribuirão para a revitalização dos espaços públicos e o fortalecimento da consciência ambiental. Os adubos e insumos agrícolas garantirão o manejo adequado do solo e o desenvolvimento saudável das espécies cultivadas.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



10.1- A entrega será parcelada, conforme a sazonalidade das espécies e o cronograma de ações da Secretaria de Meio Ambiente. Essa estratégia assegura economicidade, eficiência logística e continuidade das ações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

11.1- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto desta contratação.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1- No Município de Cidade Ocidental, ainda não foi implementado o Plano Anual de Contratações e Compras, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano Anual de Contratações decorre do processo gradual de implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se a Administração Municipal em fase de estruturação das metodologias e procedimentos internos necessários à sua elaboração.

12.2- Ressalta-se que a Administração Municipal reconhece a importância do referido plano como instrumento de planejamento e governança das contratações públicas e, nesse sentido, encontra-se em processo de estruturação para sua implementação. Estão sendo adotadas medidas voltadas ao levantamento e sistematização das contratações realizadas em exercícios anteriores, com o objetivo de subsidiar a construção de uma base de dados consistente para elaboração do plano.

12.3- Destaca-se que a elaboração do Plano Anual de Contratações exige análise detalhada das demandas institucionais, histórico de aquisições, planejamento das necessidades futuras, bem como definição de critérios e prioridades, o que demanda tempo, organização administrativa e integração de informações entre os setores.

12.4- Embora ainda não haja Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a presente demanda foi estruturada com base no histórico de consumo, na estimativa de utilização para o exercício vigente e na continuidade das atividades essenciais ao funcionamento da Secretaria.

13. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

13.1- A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante emissão de ordem de fornecimento.

13.2- O local de entrega será o Município de Cidade Ocidental/GO, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em outro endereço previamente indicado pela Administração.

13.3- A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados por meio de portaria.

13.4- A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.



13.5- Os pagamentos serão efetuados por demanda, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, IMPACTOS E LOGÍSTICA REVERSA

Por envolver a aquisição de produtos agrotóxicos/defensivos (herbicidas e formicidas) e recipientes plásticos, a contratação observará as seguintes diretrizes:

14.1- As embalagens vazias de defensivos agrícolas deverão ser lavadas (tríplice lavagem) e devolvidas à empresa fornecedora ou em postos de recolhimento credenciados, conforme a Lei Federal nº 7.802/1989 (Logística Reversa). A logística reversa será exigida nos casos previstos na legislação específica para cada produto:

14.2- As mudas e insumos deverão ser acondicionados preferencialmente em recipientes reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos plásticos na área urbana.

14.3- As mudas e plantas deverão apresentar adequado padrão fitossanitário, livres de pragas e doenças, contribuindo para a preservação da biodiversidade e para o sucesso das ações de arborização e paisagismo.

14.4- Os fertilizantes, adubos e demais insumos deverão atender às especificações técnicas e à legislação ambiental vigente, evitando riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

14.5- A execução da contratação contribuirá para a ampliação da arborização urbana, recuperação de áreas verdes, melhoria do paisagismo, redução da temperatura em áreas urbanizadas e promoção da educação ambiental, produzindo impactos ambientais positivos para o Município.

15. CONCLUSÃO

15.1- O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, viabilidade técnica e vantajosidade econômica da contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de mudas, adubos e insumos agrícolas, por meio de Registro de Preços.

15.2- A solução proposta:

- Atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
- Está amparada pela Lei nº. 14.133/2021;
- Representa o melhor custo-benefício para o Município;
- Garante maior agilidade no atendimento das demandas ambientais.
- Contribui para o embelezamento urbano, educação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

Cidade Ocidental/GO, 29 de julho de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**



Sandra Caixeta dos Santos
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Meio Ambiente